CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 045/91

REAJUSTA VALORES CONSTANTES DO QUADRO GERAL DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu, Rubens José Borges, Presidente, nos termos do Art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - São os valores constantes do Quadro Geral do Servidor do Poder Legislativo Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 866/91, reajustados em 20% (Vinte por cento), a partir de 1º de julho de 1991.

Art. 2º - É concedido ao Servidor do Poder Legislativo Municipal, em função pública, abono provisório de Cr$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros), no mês de junho de 1991, e de Cr$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros), no mês de julho de 1991.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1991.

RUBENS JOSÉ BORGES
PRESIDENTE DA CÂMARA

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
SECRETÁRIO